



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO ADITIVO nº 046/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP**, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 706, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.667.913/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA**, brasileiro, empresário, cédula de identidade nº 116977570, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.593.667-40, residente e domiciliado na Rua Arozés, 260, AP 606, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-060 e **GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, empresário, cédula de identidade nº 131555369, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 132.597.317-33, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 701, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-040, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/93/2016** e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

no Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ nº 004/2017 , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 012/2017**, relativo à prestação de **serviços contínuos** de locação de veículos com rastreador de frota, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **24 (vinte e quatro)** meses, a partir de **29/09/2019**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito)** meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2019NE00419

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas, no valor de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0000000795, agência 2014, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **08/05/2017 à 08/05/2019**, cujos efeitos vigorariam até **28/09/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **29/09/2019 a 28/09/2021**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP
DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA

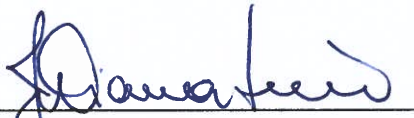
MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP
GUILHERME DA SILVA BARBOSA

TESTEMUNHAS:



CPF: 08475430738

Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910



CPF: Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira
Analista de Fazenda
ID: 4398767-2

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY
Diretor-Presidente

Id: 2159972

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que não sejam ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe de Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procurador-Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA
Presidente

Id: 2159841

**Secretaria de Estado de
Governo e Relações Institucionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA JURÍDICA

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 22/01/2019**

- PROCESSO Nº E-15/003/343/2017 - POSTO ANDES LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI. DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA. - OAB/RJ - 164.990.
- PROCESSO Nº E-15/003/122/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/899/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/152/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYA GUIMARÃES. - OAB/RJ - 186.581.
- PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/1136/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BUJUTERIAS LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/1376/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- PROCESSO Nº E-15/003/473/2017 - DSBPS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRROS MASCARENHAS BARBOSA. - OAB/RJ - 220.028.

PROCESSO Nº E-15/003/1395/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1494/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159728

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA JURÍDICA

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 25/01/2019**

PROCESSO Nº E-24/004/1382/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TÁRIK FERRARI NEGRONCATE. - OAB/SP - 295.463.

PROCESSO Nº E-15/003/1338/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/812/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/600/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES. - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159928

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DE ATO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Controladoria Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
 - II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
 - III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
 - IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
 - V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
 - VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
 - VII - reconhecer dívidas;
 - VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
 - IX - autorizar a concessão de diárias.
- Art. 2º - Da presente Resolução será dada conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2160051

**SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 23/01/2019**

PROCESSO Nº E-12/176/1009/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04/030.889/1896 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938631-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Id: 2159772

**SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 24/01/2019**

PROCESSO Nº E-04/204/100058/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/055/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

Id: 2159853

**SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25/01/2019**

PROCESSO Nº SEI-04/024/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/201/000008/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023319-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/024/000114/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/057/000115/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019664-2, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

Id: 2159953

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e
- o disposto no Processo nº E-04/044/000001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade ao art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.001.00)

ITEM	MARCA	IMPORTADO		PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM NÃO RE-TORNÁVEL	
		EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)		EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
1.1	Absolut Extrakt	de 671 a 760 ml		89,35		
1.2	Angostura Aromatic	até 180 ml		90,54		
1.3	Angostura Orange	até 180 ml		91,67		
1.4	Fernet Branca (italiano)	de 671 a 760 ml		147,42		
1.5	Fernet Branca Menta (italiano)	de 671 a 760 ml		129,27		
1.6	Jägermeister	de 671 a 760 ml		104,87		
NACIONAL						
1.7	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 760 ml		85,06		
1.8	Aperiv	de 671 a 760 ml		52,32		
1.9	Black Stone	de 761 a 1000 ml		17,61		
1.10	Black Street (todas)	de 761 a 1000 ml		18,84		
1.11	Caleta Asteca	de 761 a 1000 ml		23,05		
1.12	Campari	de 181 a 270 ml		12,19		
1.13	Campari	de 761 a 1000 ml		40,45		
1.14	Cynar	de 761 a 1000 ml		18,92		
1.15	Dieriva - Fernet / Raizess Amargas	de 761 a 1000 ml		10,62		
1.16	Doce Veneno	de 671 a 760 ml		25,23		
1.17	Ervas Amargas Arco Íris	de 761 a 1000 ml		19,58		
1.18	Ervas Amargas Passarin	de 761 a 1000 ml		9,67	18,86	
1.19	Fernet Asteca	de 761 a 1000 ml		14,32		
1.20	Fernet Ferneti Dubar	de 761 a 1000 ml		27,99		
1.21	Fernet Thoulino	de 761 a 1000 ml		12,84		

petente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

ANEXO I CRONOGRAMA

Table with 2 columns: ETAPAS, PERÍODO. Rows include inscrições, Resultado preliminar, Interposição de recursos, Resultado definitivo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EVENTUAIS

COORDENADOR GERAL:

- a) Cumprir e fazer cumprir os horários estipulados pela DCPS/COOPE. b) Acompanhar a capacitação dos demais PSEs. c) Reconhecer todos os locais de aplicação de provas.

COORDENADOR SETORIAL:

- a) Cumprir e fazer cumprir os horários estipulados pelo Coordenador Geral e o cronograma do concurso ou processo seletivo. b) Receber do Coordenador Geral os materiais com cadernos de provas e com material de escritório, referente ao seu Mapa de Execução.

EXECUTOR:

- a) Confiar as salas dos candidatos, verificando as condições adequadas para a realização das provas, especialmente o quantitativo de carteiras necessárias. b) Fixar o Espelho de Porta em cada uma das salas de provas.

ITINERANTE:

- a) Apresentar-se no local e horário para o qual foi designado, dirigindo-se ao Executor para receber orientação e dirimir qualquer dúvida. b) Atuar, efetivamente, na área designada pelo Executor.

- d) Na entrada dos candidatos, ajudar no encaminhamento às respectivas salas de prova, orientando-os quanto ao uso de banheiros e bebedouros antes de se dirigirem às salas de prova. e) Auxiliar nas salas, se necessário, com a finalidade de evitar filas nas portas.

FISCAL:

- a) Apresentar-se no local e horário para o qual foi designado, dirigindo-se ao Executor para receber orientação e dirimir qualquer dúvida. b) Entregar ao candidato, antes de entrar na sala, o saco para aparelhos eletrônicos e dar as orientações necessárias a respeito.

FISCAL LEDOR:

- a) Apresentar-se no local e horário para o qual foi designado, dirigindo-se ao Executor para receber orientação e dirimir qualquer dúvida. b) Apresentar-se ao candidato e acompanhá-lo até a sala onde será aplicada a prova.

INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Apresentar-se no local e horário para o qual foi designado, dirigindo-se ao Executor para receber orientação e dirimir qualquer dúvida. b) Informar ao candidato, verbalmente, (ou por meio da Libras, quando for o caso), os horários de início e de término das provas e o tempo de sua duração.

APOIO DE ESCOLA:

- a) Relatar ao Executor qualquer anomalia verificada durante a realização das provas. b) Realizar e manter a limpeza das instalações do local de provas.

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu <Nome completo, estado civil>, brasileiro (a), inscrito no CPF nº _____, solteiro (a), declaro para os devidos fins e efeitos, não ter relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com candidatos deste Concurso ou Processo Seletivo, que realizei provas no mesmo local onde atuarei como prestador de serviços.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__

Nome Completo _____ CPF _____

M: 2214486

M: 2214385

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 092/2019 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, como COMODATÁRIA, e a BAYER S/A, como COMODANTE. OBJETO: OCUPAÇÃO PELA CEDAE EM COMODATO, DOS TERRENOS INSCRITOS NAS MATRÍCULAS Nº 429 (815M²), 430 (316,45M²) E 441 (315M²), TODOS DE PROPRIEDADE DA BAYER S/A, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, QUE SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COMO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CARRO-PIPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 131/2019 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO, ASPIRAÇÃO E HIDROTRATAMENTO DE ALTA PRESSÃO, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 002/2018 OBJETO: "COMPLEMENTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO FAQUETÁ - ETE SÃO GONÇALO".

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe leva a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA, (R\$ 10.608.570,93), 2ª colocada: ESPECTRO ENGENHARIA LTDA, (R\$ 11.010.160,92) e 3ª colocada: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, (R\$ 12.052.460,94).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2019 - ADPR-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. DATA DA ETAPA DE LANCES: 30/10/2019 Horário: 11:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.720,38.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75mm², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017- Termo Contratual nº 046/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa MULTIAMERICA SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Prolongação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do 29/09/2019. VALOR: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016 NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.13 NOTA DE EMPENHO: 2019EM00419 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 PROCESSO Nº E-04/958/93/2016. *Omitido no D.O. de 27/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE AUTOMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO COORDENADORIA DE SUPORTE

EDITAL

A COORDENADORA DE SUPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AUTOMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO torna público, em obediência ao § 2º do artigo 11 da Resolução SEFAZ nº 109/2017, o CANCELAMENTO das Cartões Negativas, abaixo elencadas, por vício de NULIDADE, fundamentado no inciso I, do art. 11, da Resolução SEFAZ nº 109/2017.

Table with 4 columns: CNPJ/CPF, Núm. Cartão, Cartão, Número do Processo. Lists various identification numbers and their corresponding process numbers.

Table with 4 columns: CNPJ/CPF, Núm. Cartão, Cartão, Número do Processo. Lists various identification numbers and their corresponding process numbers.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019 às 04:46:31 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.